



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

ATO nº 0690 de 08 de novembro de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Universitário – CONSUN, o Regime Especial de Transição para a realização de Atividades Complementares de alunos que ingressaram na UCSal no período de 2008/1 a 2011/1.

Art. 2º. O Regime Especial de Transição ora instituído possibilita aos alunos ingressantes no período previsto no art. 1º a optarem pela realização das Atividades Complementares de acordo com os dispositivos previstos na Resolução CONSEP nº 001, de 26 de fevereiro de 2003, ou segundo o estabelecido na Resolução CONSUN/CONSEP nº 020, de 11 de junho de 2013.

Art. 3º. A opção dos alunos por realizar as Atividades Complementares de acordo com uma das duas Resoluções mencionadas no art. 2º far-se-á mediante requerimento circunstanciado dirigido ao Diretor do Curso, a quem compete examinar e deliberar sobre o aproveitamento da carga horária das referidas atividades.

§ 1º. Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade dos alunos realizarem as Atividades Complementares de acordo com a Resolução de sua opção, bem como a entrega na Secretaria de sua Faculdade, por meio de requerimento devidamente protocolado, os respectivos certificados de comprovação das atividades realizadas.

§ 2º. Compete ao titular da Secretaria Acadêmica organizar os processos e encaminhar para o exame do Diretor do Curso, que deliberará sobre o aproveitamento da carga horária das Atividades Complementares, sempre de acordo com a Resolução em que o aluno esteja amparado e com o disposto neste Ato.

Art. 4º. A deliberação do Diretor do Curso para os alunos do período 2008.1 a 2011.1 que optarem pela Resolução nº 001, de 26/02/2003, levará em consideração a carga horária das Atividades Complementares previstas no currículo do curso em que o aluno ingressou na UCSal e a exigência de realização de, pelo menos, duas das seguintes opções:

- I – disciplinas de outros cursos de graduação da UCSal;
- II – disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior;
- III – atividades de pesquisa;
- IV – atividades de extensão;
- V – monitorias;
- VI – estágios extracurriculares;
- VII – atividades diversas promovidas pela UCSal; e
- VIII – eventos diversos, relacionados à área específica, promovidos por outras instituições.

Parágrafo Único. O Diretor do Curso, quando da sua deliberação, deverá observar se os eventos acima indicados foram cumpridos pelos alunos no estrito atendimento ao disposto na Lei 11788/2008, no que se refere aos Estágios Extracurriculares, assim como no que se refere as seguintes exigências adicionais:

I – Os eventos poderão consistir em cursos ou estágios extracurriculares realizados em instituições públicas ou privadas, ou em escritórios regularmente inscritos nos Órgãos de Classe, conveniados ou não com a UCSal, bem como em atividades de monitoria, observada a correlação com a área de atuação e as normas específicas aplicáveis a cada caso; e

II – A programação dos eventos indicará, obrigatoriamente, para efeito de emissão de certificados, temas, conteúdos, professores, especialistas ou palestrantes, com as respectivas cargas horárias, inclusive quando se tratar de atividades extensionistas, de conteúdo programático específico correlacionado com o curso.

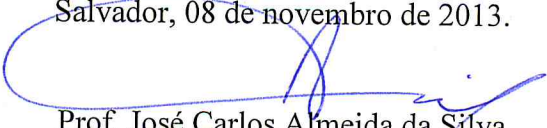
Art. 5º. A deliberação do Diretor do Curso para os alunos do período 2008.1 a 2011.1 que optarem pela Resolução nº 020, de 11/06/2013, levará em consideração a carga horária das Atividades Complementares previstas no currículo do curso em que o aluno ingressou na UCSal e todas as disposições contidas na referida Resolução.

Parágrafo Único. Os alunos optantes da Resolução nº 020/2013 devem cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista no seu currículo de ingresso na UCSal, podendo aqueles cujos currículos exigirem carga horária superior a 200 (duzentas) horas solicitar a redução para este patamar.

Art. 6º. Este Ato tem caráter transitório e entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 08 de novembro de 2013.



Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor